



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO nº 04/2024

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 04/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI, E, DO OUTRO A EMPRESA: AREA FISCAL CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL EIRELI, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, CEP 49.630-000, centro Siriri, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.110.408-0001-68, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 095.326.685-00 e da R.G. nº 00.888.025-58 SSP/BA, doravante denominada **DISTRATANTE**, e a empresa: AREA FISCAL CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL EIRELI, com sede a Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral nº 2.100, Ed. LFC trade Center, SALA 1.104 Bairro Jardins, CEP: 49.026.010, Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 09.304.469/0001-99, representada neste ato pela sua sócia administradora, a Senhora GRACE ALMEIDA DE MELO, brasileira, portadora do CPF nº 963.384.155-00 e RG nº 1.115.047 SSP/SE, doravante denominada **DISTRATADA**, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 04/2024**, gerado através da Inexigibilidade de Licitação nº **18/2023**, com fulcro no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o previsto na **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**, do referido Contrato, e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº **04/2024**, firmado em **02 de janeiro de 2024**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Consultoria em Gestão Tributária no município de Siriri, compreendendo o abaixo discriminado:

- 1 - Consultoria Tributária Municipal, com realização de:
 - Envio da relação de alvarás e habite-se para Receita Federal através de software específico criada pela instrução normativa 1998/2020;
 - Propor cobranças administrativas referente aos débitos tributários municipais, através de carta de cobrança, bem como CDA (certidão de dívida ativa), visando o aumento da arrecadação da dívida ativa;
 - Consultoria no Gerenciamento da Dívida Ativa Municipal;
 - Criação de regulamentação para implementação da obrigação tributária referente a lei complementar federal 175/2020.
- 2 - Consultoria nas políticas públicas de fiscalização de Receitas de Competência Municipal:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

- Identificar os entraves e propor soluções com o objetivo de aumentar a receita e melhorar o atendimento ao contribuinte, desenvolvendo a recuperação dos créditos tributários nos últimos cinco anos e Gerenciamento das Receitas Tributárias;
- Acompanhamento dos relatórios de Receitas e suas Classificações Tributárias;
- Abertura de Fiscalização de Empresas, através de Processo Administrativo Tributário;
- Defesa de recursos administrativos, quaisquer demandas posteriores que se relacionarem ao procedimento administrativo.

De acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação nº. **18/2023** e proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes distratantes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.

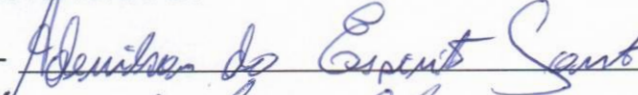
Assim, e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assinam as partes este **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 36/2023**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Siriri, 31 de janeiro de 2024.


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DISTRATANTE


GRACE ALMEIDA DE MELO
Sócia Administradora
DISTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 - 

- 2 - 